



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.874, DE 6 DE SETEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Considera de utilidade pública,
o Comercial Esporte Clube.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É considerado de utilidade pública, o Comercial Esporte Clube, entidade esportiva com sede na cidade de Paranaíba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.